

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2019**

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur**, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **14 horas do dia 24 de julho de 2019 até às 17 horas do dia 07 de agosto de 2019** na sede da Gramadotur, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, a Comissão Permanente de Licitações, receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e ao Decreto Municipal n.º 114/2019, e demais regras deste edital.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente edital de credenciamento tem por objeto a compra antecipada de ingressos para a 34ª edição do Natal Luz de Gramado, que ocorrerá de 25 de outubro de 2019 a 12 de janeiro de 2020, nas quantidades e forma de pagamento estabelecidas neste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

**2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**2.1.** A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À  
Gramadotur  
Edital de Credenciamento 006/2019  
Envelope n.º 01- **DOCUMENTAÇÃO**  
NOME DA EMPRESA: .....

### 3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- Modelo de termo de credenciamento, conforme anexo 02 deste edital;
- **Habilitação jurídica**
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Regularidade fiscal**
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
  - c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- **Regularidade trabalhista**
  - a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
- **Qualificação Econômico-Financeira**
  - a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

3.2. Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de agências de viagens e/ou operadores turísticos.

3.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por

tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Autarquia, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

- 3.4.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

#### **4. DO PROCEDIMENTO:**

- 4.1.** Recebido o envelope de documentação, a Comissão de Licitações fará à apreciação em até 03 (três) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada.

4.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação à Comissão de Licitações para nova apreciação.

4.1.2. Não concordando com a inabilitação da empresa pela Comissão de Licitações, caberá recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias.

4.1.3. A Comissão disporá do mesmo prazo para julgamento do recurso apresentado.

- 4.2.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias corridos, assinar o termo contratual.

4.2.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

- 4.3.** O resultado do julgamento da habilitação será disponibilizado no site da Autarquia, no endereço [www.gramadotur.net.br](http://www.gramadotur.net.br).

- 4.4.** A compra de ingressos contemplará todas as empresas habilitadas, conforme os pedidos efetuados junto à Gramadotur por meio do termo de credenciamento, devendo obedecer ao limite máximo disponibilizado pela entidade de 80.560 (oitenta mil quinhentos e sessenta) ingressos, divididos em 10 (dez) lotes de 8.056 (oito mil, e cinquenta e seis) ingressos. Caso seja necessário a Gramadotur poderá diminuir o número de ingressos por lote para atender todas as empresas interessadas respeitando a proporcionalidade das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

4.4.1. Considera-se como 01 (um) lote a compra de 8.056 (oito mil, e

cinquenta e seis) ingressos conforme descrito a seguir:

- 4.4.1.1. 97 (noventa e sete) ingressos de Arquibancada na modalidade “inteira”, 20 (vinte) ingressos de Arquibancada na modalidade “meia entrada” e 10 ingressos Cadeira em cada um dos 28 (vinte e oito) espetáculos Illumination, que ocorre no Lago Joaquina Rita Bier, totalizando 3.556 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis) ingressos;
- 4.4.1.2. 90 (noventa) ingressos de Arquibancada na modalidade “inteira”, 20 (vinte) ingressos de Arquibancada na modalidade “meia entrada” e 10 ingressos Cadeira em cada um dos 25 (vinte e cinco) espetáculos do Grande Desfile – A Magia de Noel, que ocorre no Expogramado, totalizando 3.000 (três mil) ingressos;
- 4.4.1.3. 50 (cinquenta) ingressos de Arquibancada na modalidade “inteira” e 10 (dez) ingressos de Arquibancada na modalidade “meia entrada” em cada um dos 25 (vinte e cinco) espetáculos do Lendas do Bosque, que ocorre no Expogramado, totalizando 1.500 (um mil e, quinhentos) ingressos;

- 4.5. Caso seja necessário diminuir o número de ingressos por lote para atender todas as empresas interessadas, a forma de pagamento irá ser considerada somando-se o número de ingressos de cada empresa e equivalendo aos lotes previstos no edital
- 4.6. A empresa Credenciada poderá retirar os ingressos junto a Gramadotur a partir do dia 01 de outubro de 2019, mediante comprovação do pagamento de todas as parcelas vencidas até a data.
- 4.7. No ingresso constará informações quanto ao nome do credenciado adquirente, tipo e setor do ingresso.
- 4.8. No caso de eventual cancelamento de espetáculo, a solicitação de ressarcimento deverá ser encaminhada diretamente à Gramadotur pelo credenciado que adquiriu o ingresso. O valor a ser restituído será equivalente ao de aquisição neste processo de credenciamento, considerando o desconto concedido.
  - 4.8.1. Para solicitar o ressarcimento deverá ser apresentado o ingresso.
  - 4.8.2. É de responsabilidade do credenciado efetuar a devolução diretamente ao cliente.

## 5. DO VALOR

5.1. Os valores dos ingressos para venda normal dos espetáculos serão os seguintes:

Tabela de Preços			
Setor	Ilumination	A Magia de Noel	Lendas do Bosque
Cadeiras	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
Arquibancadas	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 165,00
Meia Entrada	50% do valor do ingresso		

5.2. O desconto para a compra antecipada por meio deste credenciamento será de 15% (quinze por cento).

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em favor da Gramadotur através de boletos/guias de pagamento, emitidos pela entidade, em conformidade com o contrato firmado entre as partes, nas seguintes condições:

6.1.1. Para a compra de **1 a 2 lotes**: Pagamento em 4 parcelas iguais com vencimento em 20/08/2019, 20/09/2019, 20/10/2019 e 05/11/2019;

6.1.2. Para a compra de **3 a 4 lotes**: Pagamentos em 5 parcelas sendo 15% em 20/08/2019, 15% em 20/09/2019, 20% em 20/10/2019, 25% em 05/11/2019 e 25% em 20/11/2019;

6.1.3. Para a compra de **5 ou mais lotes**: Pagamentos em 7 parcelas sendo 10% em 20/08/2019, 10% em 20/09/2019, 15% em 20/10/2019, 18% em 05/11/2019, 18% em 20/11/2019, 20% em 05/12/2019 e 9% em 15/12/2019.

6.2. O pagamento será feito via boleto bancário emitido pela Gramadotur, cuja tarifa bancária referente à expedição do boleto, no valor de R\$ 2,50, será acrescida em cada um dos vencimentos.

6.3. O atraso no pagamento de quaisquer parcelas será acrescido de 2% (dois por cento) de multa e 1% (um por cento) ao mês de juros, pro rata die, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.
- 7.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.
- 7.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 7.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone e e-mail.
- 7.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 7.6.** Ao Presidente fica assegurado o direito de, no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- 7.7.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.8.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 7.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que

seja.

**7.10.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site [www.gramadotur.net.br](http://www.gramadotur.net.br)

**7.11.** São anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta do contrato

Anexo 02 – Modelo termo de credenciamento

Anexo 03 – Projeto Básico

Gramado/RS, 24 de julho de 2019.

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**

**Presidente**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2019**

**ANEXO 01**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INGRESSOS JUNTO À  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2019**

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por seu PRESIDENTE Sr. **EDSON HUMBERTO NÉSPOLO** e por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. **LEO OLAVO AMARAL POSSANI**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade 022/2019, por meio do Edital de Credenciamento n.º 006/2019, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e ao Decreto Municipal nº 114/2019, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a compra antecipada de ingressos para a 34ª edição do Natal Luz de Gramado, que ocorrerá de 24 de outubro de 2019 a 12 de janeiro de 2020, nas quantidades e forma de pagamento estabelecidas no edital de credenciamento.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A CREDENCIADA pagará à CREDENCIANTE pelos ingressos adquiridos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a \_\_\_\_ lotes de 8.056 (oito mil e cinquenta e seis) ingressos. O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme tabela abaixo:

<b>1 a 2 lotes</b>	<b>25% em 20/08/2019</b>
--------------------	--------------------------

	<p>25% em 20/09/2019</p> <p>25% em 20/10/2019</p> <p>25% em 05/11/2019</p>
<b>3 a 4 lotes</b>	<p>15% em 20/08/2019</p> <p>15% em 20/09/2019</p> <p>20% em 20/10/2019</p> <p>25% em 05/11/2019</p> <p>25% em 20/11/2019</p>
<b>5 ou mais lotes</b>	<p>10% em 20/08/2019</p> <p>10% em 20/09/2019</p> <p>15% em 20/10/2019</p> <p>18% em 05/11/2019</p> <p>18% em 20/11/2019</p> <p>20% em 05/12/2019</p> <p>09% em 15/12/2019</p>

**§ 1º:** O pagamento será feito via boleto bancário emitido pela Autarquia, cuja tarifa bancária referente à expedição do boleto, no valor de R\$ 2,50, será acrescida em cada um dos vencimentos.

**§ 2:** O atraso no pagamento de quaisquer parcelas será acrescido de 2% (dois por cento) de multa e 1% (um por cento) ao mês de juros, pró-rata die, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A CREDENCIANTE fornecerá todos os ingressos nas quantidades equivalente às parcelas pagas a partir de 01 de outubro de 2019 e em data anterior ao espetáculo comprado

**Parágrafo Único:** No ingresso constará informações quanto ao nome do credenciado adquirente, tipo e setor do ingresso..

**CLÁUSULA QUARTA** - Após efetuada a compra, a CREDENCIANTE fica integralmente isenta em casos de reembolso ou desistência de terceiros ao comparecimento dos espetáculos.

**CLÁUSULA QUINTA** – Em caso de cancelamento de espetáculo por parte da Administração, a CREDENCIADA deverá efetuar os ressarcimentos diretamente ao seu cliente, e após, requerer os valores de devolução à CREDENCIANTE, na conformidade do Regulamento do 34º Natal Luz de Gramado, que será limitado ao valor efetivamente recebido pela Autarquia.

**CLÁUSULA SEXTA** - Eventuais devoluções serão creditadas diretamente na conta bancária da CREDENCIADA, em 30 (trinta) dias, limitados ao valor efetivamente pago pela mesma.

**CLAUSULA SÉTIMA** - A CREDENCIADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CREDENCIADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CREDENCIANTE.

**Parágrafo Único:** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis. Sem prejuízo das penalidades pecuniárias, o inadimplemento contratual ainda pode acarretar à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar com a administração pública municipal por até 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade, reservado o pleito de responsabilização civil ou criminal, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o

que entender de direito;

- b) A parte credenciada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da credenciante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Credenciante servidor a ser designado por Portaria e pela Credenciada o Sr. \_\_\_\_\_

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento n.º 006/2019, ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2019, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ao Decreto Municipal nº 114/2019, mesmo nos casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Gramado(RS), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**  
**Presidente**



**LEO OLAVO AMARAL POSSANI**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**LTDA**  
**Credenciada**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2018**

**ANEXO 02**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente termo, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município  
de \_\_\_\_\_, vem solicitar a compra antecipada de ingressos da 34ª  
edição do Natal Luz de Gramado, que ocorrerá de 24 de outubro de 2019 a 12 de  
janeiro de 2020, no quantitativo de \_\_\_\_\_ lotes de ingressos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_ (assinatura)  
\_\_\_\_\_ (nome por extenso)  
\_\_\_\_\_ (cargo)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2018**

**ANEXO 03**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente projeto básico tem por objeto a venda antecipada de ingressos para a 34ª edição do Natal Luz de Gramado, que ocorrerá de 24 de outubro de 2019 a 12 de janeiro de 2020, nas quantidades e forma de pagamento estabelecidas neste projeto básico.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** É de interesse desta Administração Pública Municipal, através da Autarquia Municipal de Turismo, proceder na venda antecipada de até 80.560 (oitenta mil quinhentos e sessenta) ingressos do evento 34º Natal Luz de Gramado, para agências e operadoras de viagens e turismo ou empresas de prestação de serviços ligadas ao ramo como hotéis aos agentes de turismo, devidamente habilitadas.

**2.2.** A necessidade de venda antecipada se dá em virtude das empresas ligadas ao turismo já estarem oportunizando aos seus clientes pacotes de férias no período do evento Natal Luz, que por sua vez pretendem incluir os ingressos dos espetáculos apresentados durante o evento, para estes visitantes. Esta iniciativa previne filas, sobrecarga de site de compras e garante venda de ingressos.

**3. DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VENDA:**

**3.1.** A Autarquia efetuará a venda de 80.560 (oitenta mil quinhentos e sessenta) ingressos, com descontos de 15% no preço de face, através de termo de credenciamento.

**3.2.** A compra dos ingressos deverá ser realizada em lotes.

3.2.1. Considera-se como 01 (um) lote a compra de 8.056 (oito mil, e cinquenta e seis) ingressos conforme descrito a seguir:

3.2.1.1. 97 (noventa e sete) ingressos de Arquibancada na modalidade “inteira”, 20 (vinte) ingressos de Arquibancada na modalidade “meia

entrada” e 10 ingressos Cadeira em cada um dos 28 (vinte e oito) espetáculos Illumination, que ocorre no Lago Joaquina Rita Bier, totalizando 3.556 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis) ingressos;

3.2.1.2. 90 (noventa) ingressos de Arquibancada na modalidade “inteira”, 20 (vinte) ingressos de Arquibancada na modalidade “meia entrada” e 10 ingressos Cadeira em cada um dos 25 (vinte e cinco) espetáculos do Grande Desfile – A Magia de Noel, que ocorre no Expogramado, totalizando 3.000 (três mil) ingressos;

3.2.1.3. 50 (cinquenta) ingressos de Arquibancada na modalidade “inteira” e 10 (dez) ingressos de Arquibancada na modalidade “meia entrada” em cada um dos 25 (vinte e cinco) espetáculos do Lendas do Bosque, que ocorre no Expogramado, totalizando 1.500 (um mil e, quinhentos) ingressos;

**3.3.** As empresas Credenciadas poderão retirar os ingressos, na Gramadotur ou através do sistema da empresa contratada para emissão e venda dos ingressos, a partir do dia 1 de outubro de 2019, mediante comprovação do pagamento de todas as parcelas vencidas até a data do espetáculo correspondente.

**3.4.** No ingresso constará informações quanto ao nome do credenciado adquirente, tipo e setor do ingresso.

#### **4. DO VALOR**

**4.1.** Os valores dos ingressos para venda normal dos espetáculos serão os seguintes:

4.1.1. Arquibancadas do Espetáculo Illumination no Lago Joaquina Rita Bier:

R\$ 170,00;

4.1.2. Cadeira do Espetáculo Illumination no Lago Joaquina Rita Bier: R\$

200,00;

4.1.3. Arquibancadas do Grande Desfile – A Magia de Noel: R\$ 170,00;

4.1.4. Cadeira do Grande Desfile – A Magia de Noel: R\$ 200,00;

4.1.5. Arquibancadas do Lendas do Bosque: R\$ 165,00.

**4.2.** O desconto para a compra antecipada por meio deste credenciamento será de 15% (quinze por cento).

**4.3.** Cada lote comercializado terá o valor de R\$ 1.077.115,75 (um milhão, setenta e sete mil cento e quinze reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Espetáculo	Setor	Valor do Ingresso	Quant. de ingressos por espetáculo	Quant. de Espetáculos	Quant. total de ingressos	Valor dos Ingressos	Desconto de 15%	Valor do Lote por Espetáculo
------------	-------	-------------------	------------------------------------	-----------------------	---------------------------	---------------------	-----------------	------------------------------

ILUMINATION								
Cadeira		R\$ 200,00	10	28	280	R\$ 56.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 47.600,00
Arquibancada Inteira		R\$ 170,00	97	28	2.716	R\$ 461.720,00	R\$ 69.258,00	R\$ 392.462,00
Arquibancada Meia Entrada		R\$ 85,00	20	28	560	R\$ 47.600,00	R\$ 7.140,00	R\$ 40.460,00
<b>Total de Ingressos do Espetáculo:</b>					<b>3.556</b>	<b>Valor do Ilumination:</b>		<b>R\$ 480.522,00</b>

GRANDE DESFILE - A MAGIA DE NOEL								
Cadeira		R\$ 200,00	10	25	250	R\$ 50.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 42.500,00
Arquibancada Inteira		R\$ 170,00	90	25	2.250	R\$ 382.500,00	R\$ 57.375,00	R\$ 325.125,00
Arquibancada Meia Entrada		R\$ 85,00	20	25	500	R\$ 42.500,00	R\$ 6.375,00	R\$ 36.125,00
<b>Total de Ingressos do Espetáculo:</b>					<b>3.000</b>	<b>Valor do Desfile:</b>		<b>R\$ 403.750,00</b>

LENDAS DO BOSQUE								
Arquibancada Inteira		R\$ 165,00	50	25	1.250	R\$ 206.250,00	R\$ 30.937,50	R\$ 175.312,50
Arquibancada Meia Entrada		R\$ 82,50	10	25	250	R\$ 20.625,00	R\$ 3.093,75	R\$ 17.531,25
<b>Total de Ingressos do Espetáculo:</b>					<b>1.500</b>	<b>Valor do Lendas do Bosque:</b>		<b>R\$ 192.843,75</b>

<b>Total de Ingressos de cada Lote:</b>	<b>8.056</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$ 1.077.115,75</b>
---	--------------	----------------------------	-------------------------

## 5. DO PAGAMENTO:

**5.1.** O pagamento será efetuado em favor da Gramadotur através de boletos/guias de pagamento, emitidos pela entidade, em conformidade com o contrato firmado entre as partes, nas seguintes condições:

5.1.1. Para a compra de **1 a 2 lotes**: Pagamento em 4 parcelas iguais com vencimento em 20/08/2019, 20/09/2019, 20/10/2019 e 05/11/2019;

5.1.2. Para a compra de **3 a 4 lotes**: Pagamentos em 5 parcelas sendo 15% em 20/08/2019, 15% em 20/09/2019, 20% em 20/10/2019, 25% em 05/11/2019 e 25% em 20/11/2019;

5.1.3. Para a compra de **5 ou mais lotes**: Pagamentos em 7 parcelas sendo 10% em 20/08/2019, 10% em 20/09/2019, 15% em 20/10/2019, 18% em 05/11/2019, 18% em 20/11/2019, 20% em 05/12/2019 e 9% em 15/12/2019.

**5.2.** O pagamento será feito via boleto bancário emitido pela Autarquia, cuja tarifa bancária referente à expedição do boleto, no valor de R\$ 2,50, será acrescida em cada um dos vencimentos.

**5.3.** O atraso no pagamento de quaisquer parcelas será acrescido de 2% (dois por

cento) de multa e 1% (um por cento) ao mês de juros, pro rata die, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

- 5.4.** Caso seja necessário diminuir o número de ingressos por lote para atender todas as empresas interessadas, a forma de pagamento irá ser considerada somando-se o número de ingressos de cada empresa e equivalendo aos lotes previstos no item 5.1

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:**

- 6.1.** A credenciante deverá fornecer todos os ingressos nas quantidades equivalente às parcelas pagas a partir de 1 de outubro de 2019 e em data anterior ao espetáculo comprado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

- 7.1.** A credenciada deverá se responsabilizar sobre as vendas efetuadas diretamente para seus clientes;
- 7.2.** Em caso de cancelamento de espetáculo por parte da Administração, a credenciada deverá efetuar os ressarcimentos diretamente ao seu cliente, e após, requerer os valores de devolução à Credenciante, na conformidade do Regulamento do 34º Natal Luz de Gramado, que será limitado ao valor efetivamente recebido pela Autarquia.
- 7.3.** Os ingressos adquiridos não utilizados não poderão ser trocados para outro espetáculo nem serão ressarcidos pela Autarquia.
- 7.4.** A credenciada deverá efetuar as vendas de meia entrada para o cliente beneficiário, nos seguintes termos:
- 7.4.1. Idosos:** Idosos acima de 60 anos: Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 7.4.2. Estudantes:** Estudantes de qualquer faixa etária portador de Carteira de Identificação Estudantil emitida pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes), pelas entidades estaduais e municipais filiadas àquelas, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e pelos Centros e Diretórios Acadêmicos: Lei Federal nº 12.933/13;

- 7.4.3. Pessoas com deficiência e um acompanhante: Conforme a Lei Geral da Meia-Entrada (Decreto nº 8.537/15, que regulamenta a Lei 12.933/13), portador do cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da Pessoa com Deficiência ou de documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013;
- 7.4.4. Jovens de 15 a 29 anos de idade de baixa renda: jovens Portadores de carteira ID jovem, ou seja, jovens cadastrados no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal: Lei Federal nº 12.933/13;
- 7.4.5. Doador de Sangue - Conforme a Lei Estadual nº 13.891/12, portador de documento oficial válido, expedido pelos hemocentros e bancos de sangue. \*São considerados doadores regulares a mulher que se submete à coleta pelo menos duas vezes ao ano, e o homem que se submete à coleta três vezes ao ano;
- 7.4.6. Jovem até 15 anos de Idade – portador de documento de identidade com foto (não é aceita certidão de nascimento) - Lei Estadual RS 14.612/14.
- 7.5.A** Credenciada deverá dar publicidade, no ato da compra do ingresso, se presencial, e apresentar no seu site de vendas as informações abaixo:
- 7.5.1. Terá direito a compra de meia-entrada: idosos acima de 60 (sessenta) anos, portadores de necessidades especiais e acompanhantes, crianças até 12 anos incompletos, jovens entre 15 e 29 anos de baixa renda, mediante apresentação da carteira ID-JOVEM, estudantes e doadores de sangue devidamente registrados nos hemocentros e bancos de sangue e devidamente identificados nos termos das Leis Federais nº 10.741/03 e 12.933/13 e das Leis Estaduais nº 13.104/08 alterada pela Lei nº 14.612/14 e 13.891/12.
- 7.6.** A Credenciada deverá apresentar à esta Autarquia, relatório da quantidade de ingresso meia entrada vendidos e o tipo de beneficiário a quem atendeu, sendo imprescindível para cálculo da reserva legal de 40% dos ingressos aos beneficiários da Lei 12.933/2013, em caso de ser requerido pelos órgãos

fiscalizatórios.

- 7.7. A falsidade na prestação das informações previstas no item 7.6 sujeitará a credenciada, conforme o caso, a sanções administrativas e penais conforme legislação pertinente.
- 7.8. Crianças de até 48 meses (4 anos incompletos) não pagam ingressos, devendo ser acomodados no colo do adulto pagante que o acompanhar.
- 7.9. Prestar qualquer esclarecimento quando solicitado pela Credenciante.
- 7.10. A credenciada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a credenciante.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

### **8.1. As datas e horários dos espetáculos serão os seguintes:**

#### **8.1.1. ILUMINATION, no Lago Joaquina Rita Bier:**

8.1.1.1. 21h00 dos dias 26/10/2019, 30/10/2019, 02/11/2019, 06/11/2019, 09/11/2019, 13/11/2019, 16/11/2019, 20/11/2019, 23/11/2019, 27/11/2019, 30/11/2019, 02/12/2019, 04/12/2019, 07/12/2019, 09/12/2019, 11/12/2019, 14/12/2019, 16/12/2019, 18/12/2019, 21/12/2019, 23/12/2019, 25/12/2019, 28/12/2019, 30/12/2019, 01/01/2020, 04/01/2020, 08/01/2020 e 11/01/2020.

#### **8.1.2. GRANDE DESFILE – A MAGIA DE NOEL, no Expogramado:**

8.1.2.1. 21h00 dos dias 27/10/2019, 31/10/2019, 03/11/2019, 07/11/2019, 10/11/2019, 14/11/2019, 17/11/2019, 21/11/2019, 24/11/2019, 28/11/2019, 01/12/2019, 05/12/2019, 08/12/2019, 12/12/2019, 15/12/2019, 19/12/2019, 22/12/2019, 26/12/2019, 29/12/2019, 02/01/2020, 05/01/2020, 09/01/2020 e 12/01/2020.

8.1.2.2. 18h00 dos dias 08/12/2019 e 22/12/2019.

#### **8.1.3. LENDAS DO BOSQUE, no Expogramado:**

8.1.3.1. 21h00 dos dias 25/10/2019, 29/10/2019, 01/11/2019,

05/11/2019, 08/11/2019, 12/11/2019, 15/11/2019, 19/11/2019,  
22/11/2019, 26/11/2019, 29/11/2019, 03/12/2019, 06/12/2019,  
10/12/2019, 13/12/2019, 17/12/2019, 20/12/2019, 24/12/2019,  
27/12/2019, 31/12/2019, 03/01/2020, 07/01/2020 e 10/01/2020.

8.1.3.2. 18h00 dos dias 06/12/2019 e 20/12/2019.

**8.2.** O servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

**Responsável pela elaboração deste Projeto Básico:** Léo Olavo Amaral Possani.